



Câmara Municipal de Petrolândia
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL PP Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA- SC, por seu Presidente, torna público que fará realizar às **14 horas do dia 03 de Março de 2017**, à Rua Prefeito Frederico Probst nº 67, centro, Petrolândia – SC, **licitação** na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço**, regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas complementares, e por este Edital e seus Anexos, destinado à contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia.

1. DO OBJETO:

1.1. A contratação de empresa emissora de radiodifusão para realizar a transmissão de programa de rádio, denominado “BOLETIM INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA” para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Petrolândia – SC, durante o período legislativo de 2017/2018, que consistirá na transmissão de 04 (quatro) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada um, a ser veiculado às terças-feiras, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, sempre no dia seguinte ao da realização das sessões ordinárias da Câmara, em Rádio de frequência diária, com audiência comprovada na extensão territorial de Petrolândia, com alcance de no mínimo 60% da população do Município de Petrolândia-SC.

1.2. A contratação de prestação de serviço de Divulgação de relatórios dos atos oficiais da Câmara Municipal em Rádio com duração de 30 (trinta) segundos para divulgação de matérias extras. Deverão ser prestados após a autorização do Presidente conforme a necessidade deste Poder Legislativo Municipal.

1.3. O conteúdo dos Boletins Informativos será produzido e gravado na Câmara de Vereadores, cabendo a proponente a sua transmissão.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. Far-se-á de segunda à sexta-feira das 13 às 19 horas, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Petrolândia, à Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, centro, Petrolândia–SC, estará disponível também no site www.camarapetrolandia.sc.gov.br.

3. DAS INFORMAÇÕES:

3.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados por escrito e endereçados à Secretaria da Câmara, aos cuidados de Maria de Lurdes K. Willemann, pelo fone (47) 3536-0029, em até 05 (cinco) dias, antecedendo a data definida para entrega e abertura dos envelopes, devidamente protocolados no setor competente.

4. DO PREÇO MÁXIMO:

4.1. A proposta não poderá ter valor superior a R\$ 116,38 (Cento e dezesseis reais e trinta e oito centavos) por minuto de transmissão, e ainda, por força da legislação que regula a atividade de radiodifusão e da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, a proposta também não poderá ter valor superior à tabela de preços oficial da emissora de rádio, por minuto de transmissão no horário previsto no item 1.1 deste edital, em vigor na data da apresentação da proposta.

4.2. Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 (um) de janeiro do corrente ano até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. O presente instrumento terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2017 podendo ser prorrogado por período de 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para sua apresentação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas de radiodifusão que satisfaçam as condições do presente Edital;

7.2. Não poderá participar empresa que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea;

7.3. A participação na licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital, bem como de seus anexos;

7.4. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

8.2. O titular, se investido de poderes, far-se-á representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

8.3. O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

8.5. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante;

8.6. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 001/2017.

Abertura às **14 horas do dia 03 de Março de 2017.**

PROPOSTA

11. DA PROPOSTA:

11.1. Deverá ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social e o n° do CNPJ, podendo ser adotado o modelo que consta do Anexo V deste Edital;

11.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

11.3. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o n° do CPF;

11.4. Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

11.5. Ter validade de no mínimo 60 dias;

11.6. Conter o valor por minuto de programa a ser transmitido, em moeda nacional, no qual já deverão estar incluídos todos os impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital.

12. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 001/2017

Abertura às **14 horas do dia 03 de Março de 2017.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. O Envelope n° 02 - Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

13.1.1 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

13.1.3 Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.1.4 Em se tratando de empresa de pequeno porte ou micro empresa, anexar declaração do titular ou de todos os sócios, de que o volume de receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado pelo art. 2º da Lei Federal 9.841/99 e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei;

13.1.5 Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado (J.C.E.), atualizada;

13.1.6 Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

13.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

13.1.8 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

13.1.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

13.1.10 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

13.1.11 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

13.1.12 Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência;

13.1.13 Tabela de Preços por minuto de transmissão da emissora, em vigor para o ano de 2012, com a comprovação de sua publicidade anteriormente à abertura deste processo de licitação;

13.1.14 Comprovação, através de pesquisa realizada por órgão idôneo, de índice de audiência superior a 60% (sessenta por cento) no Município de Petrolândia – SC;

13.1.15 Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade, esta, que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente;

13.1.16 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

13.1.17 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo II;

13.1.18 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, conforme Anexo IV;

13.1.19 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3. A Equipe de Apoio do Pregão fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las;

13.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama e/ou via postal, fax ou e-mail;

13.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

14. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

14.1. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documento de Habilitação, poderão ser entregues na Secretaria da Câmara de Vereadores, à Rua Prefeito Frederico Probst, n° 67, centro, em Petrolândia – SC, até às **14 horas do dia 03 de Março de 2017**;

14.2. Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso;

14.3. Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao pregoeiro, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

15.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, até a proclamação do vencedor.

15.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem lances iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos valores.

15.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor proposta.

15.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, decidindo, motivadamente, a respeito.

15.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n° 02 - DOCUMENTAÇÃO,

para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 14 deste Edital.

15.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

15.15. Se o preço não for aceitável por apresentar valor inadequado, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

15.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

15.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

15.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

15.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

15.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

15.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

16. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e os critérios abaixo relacionados:

16.2. Preliminarmente, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as às Licitantes credenciadas para aferi-las e rubricá-las;

16.3. Considerar-se-á vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO**;

16.4. A(s) proposta(s) com oferta superior ao valor máximo será (ão) automaticamente desclassificada (s);

16.5. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença das Licitantes credenciadas, do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

16.6. As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

17. DO DIREITO AO RECURSO:

17.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

17.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.3. O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, e do Contrato correspondente;

18.2. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias da notificação;

18.3. Manter as condições de habilitação durante toda a contratualidade;

18.4. Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual;

18.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

19. DO DIREITO DE RESERVA:

19.1. A Câmara Municipal de Petrolândia reserva-se o direito, conforme legislação vigente, de homologar ou não o objeto licitado, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba às Licitantes, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

20.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DA(S) FISCALIZAÇÃO(ÕES):

21.1. Cabe à Câmara Municipal exercer ampla e permanente fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Edital;

21.2. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2017/2018 a seguir especificada:

Órgão: 01

Unidade: 01.01

Projeto atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO GERAL DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00.080 – Serviços de Publicidade e Propaganda

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.2. No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga - Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio da Licitante.

Petrolândia - SC, 01 de Fevereiro de 2017.

ROGÉRIO DOMINGOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolândia



Câmara Municipal de Petrolândia
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, e do outro lado a Empresaem conformidade com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e com as cláusulas e condições seguintes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Frederico Probst nº 67, centro, Petrolândia – SC, inscrita no CNPJ/MF 08.515.854/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO DOMINGOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na, nº, na cidade de....., representada neste ato pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Ituporanga, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o Processo de Licitação nº 001/2017 – Edital nº 001/2017, homologado em.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a prestação de serviço de radiodifusão para realizar a transmissão de programa de rádio, denominado “BOLETIM INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA” para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Petrolândia – SC durante o período legislativo de 2017/2018, não podendo ser prorrogado para o ano subsequente;

1.2. A transmissão será de 04 (quatro) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada um, a ser veiculado às terças-feiras, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, sempre no dia seguinte ao da realização das sessões ordinárias da Câmara;

1.3. A transmissão deverá alcançar, no mínimo, os limites territoriais do município de Petrolândia, de acordo com o contido no Processo de Licitação nº 001/2017 - Edital nº 001/2017.

1.4. A contratação de prestação de serviço de Divulgação de relatórios dos atos oficiais da Câmara Municipal em Rádio com duração de 30 (trinta) segundos para divulgação de matérias extras. Deverão ser prestados após a autorização do Presidente conforme a necessidade deste Poder Legislativo Municipal.

1.5. O conteúdo dos Boletins Informativos será produzido e gravado na Câmara de Vereadores, cabendo a proponente a sua transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência 31/12/2017 podendo ser prorrogado por período de 12 (doze) meses, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O valor ajustado entre as partes contratantes é de R\$(.....) por minuto de transmissão, conforme proposta apresentada e que integra o Processo de Licitação nº 001/2017.

3.2. Desde a assinatura deste contrato até o dia 31/12/2017 está prevista a transmissão de programas, de modo que o valor global do contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mensal e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados acompanhada de mídia em CD ou DVD com a gravação dos programas transmitidos no mês anterior, de acordo com o discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA e correrá à conta da dotação orçamentária específica para fazer frente a tal despesa.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação do proponente, contendo ainda o número do empenho e do processo licitatório. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

4.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes da execução deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01

Unidade: 01.01

Projeto atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO GERAL DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00.080 – Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento;

6.2.2. Proceder à publicação do resumo deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Presidente da Câmara, visando à fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, competindo-lhe a conferência da exata transmissão do programa, buscando assim o fiel cumprimento deste instrumento.

6.3. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.3.1. Executar o objeto e disposições contidas neste Contrato, prestando os serviços de radiodifusão de acordo com os padrões exigidos no Processo de Licitação nº 001/2017 – Edital nº 001/2017;

6.3.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal porventura empregado, encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens e outros pertinentes;

6.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº 001/2017– Edital nº 001/2017;

6.3.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3.5. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pela Comissão Especial, responsabilizando-se pelos serviços;

6.3.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão;

6.3.7. Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, fornecer mensalmente e sem custos adicionais mídia em CD ou DVD com a gravação dos programas transmitidos no mês anterior, a fim de comprovar a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual pode ser operada:

7.1.1. Por ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

7.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.

8.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

8.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

8.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Somente a CONTRATADA poderá executar os serviços ora contratados, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

10.2. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolândia – SC, de Março de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO II

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na
conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Petrolândia, em -----.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante),
inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante
legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Petrolândia, em _____.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Declaração de Compromisso

Razão Social da Licitante),
inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante
legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
....., e do CPF n.º, DECLARA ter ciência dos termos
deste Edital, COMPROMETENDO-SE a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Petrolândia, em -----.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

MODELO PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PETROLÂNDIA – SC,.....de.....de.....

À
Câmara Municipal de Petrolândia
Petrolândia – SC

Prezados Senhores.

Ref. Pregão Presencial nº 001/2017.

Em atendimento ao item 11 do Edital supra, informamos:

1 – A razão social:

2 – CNPJ:

3 – Localização:

4 – Proposta:

PROPÕE um preço de R\$ (.....)
por minuto de transmissão via radiodifusão, de programa com duração de até seis minutos, a ser transmitido no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato;

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope da Proposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**nome completo, CPF, cargo que ocupa e assinatura do(s) representante(s)
legal(is) da empresa**

OBS: - Redigir preferencialmente em folha timbrada da empresa.
- Na folha de proposta deverá constar o carimbo da Razão Social e CNPJ da empresa licitante (item 11.1 do Edital).